



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019 publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 83 seção 3, p. 101, de 03/05/2023, processo administrativo n.º 23076.034988/2021-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO **para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, Comando Militar do Nordeste (CMNE) e Colégio Militar do Recife (CMR), especificado no Anexo I do Termo de Referência**, (O qual é anexo I do edital) do *Pregão* nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
CNPJ: 81.114.803/0001-79

Endereço: Av. Newton Slaviero, 3333, Cara-Cará/ Ponta Grossa/Paraná
CEP: 84.043-560

Telefones: (42) 3219-3364 (42) 98811-6752
E-mail: fabiana@w3.ind.br / licitacoes@w3.ind.br

Representante Legal: Fabiana Meller de Oliveira
CPF: 945.309.399-87
R.G.:6.541.369-8

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unidade		
14	ARMÁRIO EM AÇO W3 2P Estrutura - 02 (duas) laterais em chapa aço nº 24 (0,65mm); 01 (um) fundo e 02 (duas) bandejas (superior e inferior) confeccionados em chapa aço nº 24 (0,65mm); 01 (um) reforço superior interno (esquadro) em chapa aço nº 18 (1,25 mm) fixado as laterais; 01 (uma) base dobrada em forma de "U", contendo rodapé confeccionado em chapa aço nº 18 (1,25mm), quatro pés deslizadores reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, em polipropileno; 02 (dois) suportes para prateleiras confeccionados em chapa aço nº 20 (0,90mm) com sistema de regulagem através de encaixe em passos de 170 mm; 04 (quatro) prateleiras, confeccionadas em chapa aço nº 20 (0,90mm) com dobras		A-402F #24	unidade	86	R\$1.780,61		

	<p>nas laterais que permitam o encaixe sem parafusos (engate tipo unha); 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço nº 24 (0,65mm) com dobras enroladas, reforço cartola e dobradiças internas, a porta da esquerda deverá conter 02 (dois) trincos 01 (um) na parte superior e outro na parte inferior, a porta da direita deverá conter 01 (uma) fechadura com 02 (duas) chaves e batentes de borracha; As portas deverão possuir perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5 mm que servem como ventilação dos compartimentos; Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas; confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Cor a definir no empenho; Medidas aproximadas - Altura: 1980 mm, Largura: 900 mm, Profundidade: 450 mm.</p>						
16	ARMÁRIO EM AÇOW3 GUARDA VOLUMES 6P	RSP-6	unidade	40	R\$3.309,07		

Estrutura - 02 (duas) laterais em chapa de aço nº 24 (0,65mm); 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,65mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,25mm) fixado as laterais; 01 (uma) base dobrada em forma de "U", contendo rodapé confeccionado em chapa aço nº 18 (1,25mm), quatro pés deslizadores reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis, em polipropileno; O armário deverá conter 06 (seis) compartimentos com portas, também confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,65mm) com dobras enroladas, sendo que cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e 01 (um) sistema para cadeado tipo pitão; Área de entrada de cada porta de no mínimo 255 x 245 mm e área interna 275 x 300 x 425 mm; As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5 x 5 mm que servem como ventilação dos compartimentos; 05 (cinco) bandejas internas para a divisão dos compartimentos, confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,65mm) de

		<p>espessura; Montagem através de rebites; Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Cor a definir no empenho; Medidas aproximadas - Altura: 1850 mm, Largura: 300 mm, Profundidade: 450 mm.</p>						
32	<p>ESTANTE EM AÇO FACE SIMPLES</p> <p>Estrutura – 01 (uma) base retangular, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 175 mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de parafusos; 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) e dobrado em forma de “U” com altura de 70 mm, largura de 930 mm e profundidade de 280 mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa nº 16 (1,50mm) soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de parafusos; Laterais de sustentação e acabamento, com altura de 2,0 (dois) metros e</p>	W3	EBS-1	unidade	52	R\$1.890,0000		

<p>largura de 320 mm, confeccionadas em chapa nº 18 (1,20mm); Cada lateral deverá possuir 09 (nove) pares de fendas alinhadas em linha reta, com dimensões de 28 mm de altura por 105 mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175 mm; 04 (quatro) prateleiras confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos); confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Dotada de niveladores para correção de eventuais irregularidades do piso. Cor a definir no empenho. Medidas aproximadas – Altura: 2000 mm, Largura: 1000 mm, Profundidade: 320 mm</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O Comando Militar do Nordeste (CMNE) – UASG 160195 e o Colégio Militar do Recife (CMR) – UASG 160084

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
14	CMR		10
	CMNE	<i>unidade</i>	5
16	CMNE	<i>unidade</i>	5
32	CMR		10
	CMNE	<i>unidade</i>	02

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em **24 / 07 /2023**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
-

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALFREDO
MACEDO
GOMES:4197207
4415

Assinado de forma digital
por ALFREDO MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2023.07.21
15:22:37 -03'00'

FABIANA MELLER DE
OLIVEIRA:945309399
87

Assinado de forma digital por
FABIANA MELLER DE
OLIVEIRA:94530939987
Dados: 2023.07.20 16:24:41
-03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

FORNECEDOR

Fabiana Meller de Oliveira
Representante Legal
CPF 945.309.399-87

TESTEMUN



Documento assinado digitalmente
JULY MIKAELLY JOSEFI
Data: 20/07/2023 16:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora
